



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL Nº 720/2008, DE 01 DE ABRIL DE 2008 –

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 502/2004, MODIFICADO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 543/2005 E 572/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMARILDO LUIZ SABADINI, Prefeito Municipal de União da Serra – RS.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 502/2004, modificado pelas Leis Municipais nº 543/2005 e 572/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Município repassará mensalmente, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao que foi prestado o serviço de transporte escolar, o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), com possibilidade de reajustamento anual pelo IGP-M(FGV), em caso de prorrogação do respectivo convênio.”

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Abril de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 01 DE ABRIL DE 2008.

**AMARILDO LUIZ SABADINI
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal Da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal Em Lugar Público E Visível
Pelo Período de 01 A 15.04.2008